Conselho Regional de Química da 12ª Região

Plenário
Diretoria
Presidência
Gabinete

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO (CRQ-12), autarquia federal com sede na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.759.984/0001-51, torna público o presente Edital de Chamamento Público, regido pela Portaria nº 24/2026, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas de projetos de interesse público e recíproco, a serem firmadas exclusivamente por meio de CONTRATO DE PATROCÍNIO, com instituições ligadas à área da Química, conforme as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1) O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de auxílio financeiro e patrocínio para eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica e/ou de inovação, tais como congressos, jornadas, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, palestras, feira de ciências/feira de profissões, outros eventos similares e projetos/ações de extensão universitária que promovam a divulgação científica, a difusão do conhecimento, a aproximação entre universidade e sociedade contribuindo para o fortalecimento e o fomento da Química e de suas práticas na área de jurisdição do CRQ-12 (Goiás, Tocantins e Distrito Federal).
2) A concessão do auxílio financeiro observará a dotação orçamentária do CRQ-12 para o exercício de 2027, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com valor máximo a ser aportado por projeto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os projetos contemplados deverão ser obrigatoriamente executados dentro do exercício do ano de 2027.

1.1. Resumo de Disponibilidade:

Item	Descrição
Recurso	R$ 100.000,00
Vagas Disponíveis	20 propostas
Valor Máximo por Projeto	R$ 5.000,00
Prazo de Execução	Exercício de 2027

1.2. As propostas submetidas deverão atender aos seguintes princípios: promoção e valorização do exercício da Química; fortalecimento da formação profissional; incentivo à inovação científica e tecnológica; disseminação do conhecimento químico para a sociedade;

integração entre ensino, pesquisa, extensão, promoção de eventos que valorizem o profissional da química e o desenvolvimento regional nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

1.3. O presente Edital tem por finalidade atender às demandas de projetos e eventos, reafirmando o papel do CRQ-12 como agente fomentador e articulador do desenvolvimento da Química.

1.4. Compete ao setor contábil do CRQ 12, acompanhar o desenvolvimento financeiro das propostas a serem contempladas, bem como, analisar a conformidade das prestações de contas dos planos de trabalho e emitir parecer conclusivo, quando pertinente, quanto aos aspectos financeiros.

1.5. As propostas deverão explicitar, de forma clara e objetiva, em sua concepção e execução, os mecanismos de participação do público participante e de profissionais da área, bem como as estratégias de devolutiva social e profissional e disseminação dos resultados alcançados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Sejam ligadas à área da Química;

b) Comprovação de existência jurídica (CNPJ) há, no mínimo, um ano, com cadastro ativo;

c) Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento da submissão, formalização da concessão e do repasse dos recursos financeiros;

d) Comprovação da realização de, no mínimo, 1 (um) evento na área da Química;

e) Instituições de Ensino Superior (IES) com cursos cadastrados no CRQ-12;

f) Instituições de Ensino Fundamental e Médio (IEFM) que possuem no seu calendário a realização de feira de ciências, feira das profissões, ou eventos que envolvam a comunidade municipal e/ou estadual;

g) Não ter pendências de prestação de contas de parcerias anteriores com o CRQ-12 ou com outros órgãos da administração pública.

2.2. Nos casos de projetos vinculados a instituições de ensino ligadas à área de Química, deverá ser indicado, por ocasião da submissão da proposta (ANEXO I), um profissional responsável, que atuará na qualidade de Coordenador.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estejam em desacordo com a missão institucional, valores, finalidade ou com a ética do CRQ-12;

b) Não evidenciem valorização e promoção da Química;

c) Tenham cunho religioso ou político-partidário;

d) Envolvam jogos de azar e/ou especulativo;

e) Sejam realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CRQ-12;

f) Sejam apresentados por proponentes que possuam prestação de contas de patrocínio ou apoio anterior não aprovada, inconclusa ou que estejam inadimplentes perante o CRQ-12;

g) Configurem projetos que resultem em remuneração indevida a conselheiros ou empregados do CRQ-12;

h) De IES sem cursos cadastrados no CRQ-12;

i) Sejam apresentados por participantes da comissão de seleção ou por pessoas com as quais mantenham vínculo que possa caracterizar conflito de interesses;

j) Apresentarem no plano de trabalho a aplicação do auxílio financeiro para a aquisição de materiais permanentes;

k) Não cumprirem os prazos previstos no cronograma deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/11/2026 a 31/03/2027, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: [Link de Inscrição].

3.2. Para a inscrição, as Proponentes deverão apresentar toda a seguinte documentação, em formato digital (PDF):

a) Formulário de Proposta, com no máximo 25 páginas (Anexo I);

b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);

c) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo III);

d) Declaração de Dirigentes (Anexo IV);

e) Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria Vigente;

f) Cópia do Cartão CNPJ;

g) Certidões Regularidade Fiscal com a RFB, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

h) Outros documentos que se façam necessários, conforme detalhado no Formulário de Proposta.

3.3. A Proponente é responsável pela conferência de todos os documentos e informações antes do envio. Não serão aceitas solicitações de alteração ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, exceto quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção.

3.4. O CRQ-12 patrocinará, inicialmente, apenas 1 (um) projeto por proponente durante a vigência deste Edital.

3.5. Parágrafo único. Caso o número de propostas selecionadas para patrocínio seja inferior a 20 (vinte), o CRQ-12 poderá realizar uma nova rodada de seleção, condicionada à disponibilidade orçamentária e observada a ordem de classificação das propostas, bem como as demais disposições deste Edital. Nessa hipótese, poderão ser contempladas propostas adicionais de instituições já beneficiadas anteriormente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

3.6. I – a proposta deverá indicar coordenador distinto daquele responsável pelo projeto anteriormente contemplado pela mesma instituição;

3.7. II – a proposta deverá apresentar Plano de Trabalho com atividades, objetivos, metas e previsão orçamentária próprios, distintos daqueles previstos no projeto anteriormente contemplado, demonstrando a ampliação do alcance das ações e dos benefícios proporcionados pelo patrocínio do CRQ-12. Não será admitida a reapresentação de proposta anteriormente contemplada, ainda que com alterações meramente formais ou superficiais.

4. DO CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	27/11/2026
2	Período de Inscrição e envio de documentos	27/11/2026 a 31/03/2027
3	Período de análise de habilitação dos Proponentes e Projetos	01/04/2027 a 12/04/2027
4	Divulgação Preliminar das Propostas Habilitadas para as próximas etapas	13/04/2027
5	Período de Interposição de Recursos	14/04/2027 a 20/04/2027
6	Período de análise de Recursos	21/04/2027 a 26/04/2027
7	Divulgação Final das Propostas Habilitadas para Convocação do Envio dos Planos de Trabalho	27/04/2027

8	Homologação Propostas Habilitadas para Convocação do Envio dos Planos de Trabalho	27/04/2027 (Reunião Diretoria Subsequente)
9	Convocação para apresentação do Plano de Trabalho	28/04/2027
10	Envio dos Planos de Trabalho	29/04/2027 a 05/05/2027
11	Análise dos Planos de Trabalho	06/05/2027 a 13/05/2027
12	Divulgação dos Planos de Trabalhos Habilitados e Não Habilitados	14/05/2027
13	Prazo para regularização dos Planos de Trabalho	17/05/2027 a 19/05/2027
14	Análise dos Planos de Trabalho Regularizados	20/05/2027 a 21/05/2027
15	Divulgação do Resultado Final dos Planos de Trabalhos Habilitados	24/05/2027
16	Assinatura do Contrato de Patrocínio	24/05/2027 a 28/05/2027
17	Repasse dos recursos Financeiros	até 30 dias após assinatura do Contrato
18	Envio de Relatório Técnico de Prestação de Contas com acervo fotográfico	até 30 dias após a conclusão do evento/projeto

4.1. Fica estabelecido que o cronograma poderá ser alterado mediante justificativa formal, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente fundamentada, com publicação da alteração no sítio eletrônico oficial do CRQ-12, assegurada a reabertura dos prazos pertinentes sempre que a modificação puder afetar a elaboração ou apresentação das propostas.

4.2. Os recursos para os editais de homologação e do resultado preliminar e final, bem como Planos de Trabalho e Relatório de Prestação de contas (ANEXO VII) devem ser encaminhados para o e-mail: gabinete@crq12.org.br.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A Comissão de Seleção, designada pela Presidência do CRQ-12, será responsável por analisar e classificar as propostas habilitadas, seguindo os critérios técnicos de avaliação e pontuação descritos no Anexo V deste edital.

5.2. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos (conforme descrição no Anexo V) sendo que os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

5.3. O CRQ-12 analisará as propostas de retorno institucional e as contrapartidas oferecidas, que devem contribuir para o desenvolvimento da Química e a promoção da imagem do CRQ-12.

5.4. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

a) Relevância Estratégica

b) Público-alvo e Impacto Esperado

c) Contrapartidas e Resultados Mensuráveis

d) Viabilidade Financeira e Orçamentária

5.5. Além das propostas inicialmente selecionadas, serão classificadas aquelas que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de pontuação. As propostas integrantes do cadastro de reserva poderão ser contempladas caso haja disponibilidade orçamentária, remanejamento de recursos, desistência ou desclassificação de proponentes selecionados, ou qualquer outra situação que permita o aproveitamento de propostas adicionais, respeitado o exercício de 2027 para a execução dos projetos.

5.6. É vedada a aplicação do auxílio financeiro:

5.6.1. Pagamento de diárias, passagens e auxílios aos estudantes e coordenadores proponentes;

5.6.2. Aquisição de materiais considerados permanentes;

5.6.3. Aquisição de *softwares* de licença permanente;

5.6.4. Pagamento de despesas como: contas de luz, água, telefone, internet e taxas similares;

5.6.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição;

5.6.6. Cobertura/ressarcimento de despesas (com pessoas em viagens relacionadas à execução do projeto) que não compõem a equipe do projeto tais como: taxa de inscrição em congressos, hospedagem e alimentação em eventos;

5.6.7. Pagamento de anuidades de associações e registros de classe;

5.6.8. Pagamento de despesas anteriores à data do depósito do recurso na conta do coordenador, ou posteriores ao cancelamento ou término do projeto/evento;

5.6.9. Realizações de reformas ou instalação de equipamentos.

5.7. O resultado de todas as etapas será divulgado no site do CRQ-12. O prazo para recurso será de acordo com o cronograma.

5.8. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I - Propostas com maior pontuação obtida no ANEXO V CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETOS Quadro 2. Quadro de Pontuação do Proponente (Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem fins lucrativos) e Coordenador Proponente) item: 2. Coordenador Proponente na Execução de Projetos na Área da Química registrado no CRQ-12 e regular.

5.9. Se persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na avaliação:

I - Proposta com maior pontuação obtida no ANEXO V CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETOS Quadro 2. Quadro de Pontuação do Proponente (Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem fins lucrativos) e Coordenador Proponente) item: 4. Experiência do Coordenador em Projetos na Área de Química

II - Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada a proposta do proponente com maior número de profissionais e/ou docentes da área da Química integrantes da equipe do projeto que possuam registro ativo no CRQ-12.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A parceria será formalizada exclusivamente mediante a celebração de Contrato de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo VI, que conterá as cláusulas essenciais relativas ao objeto, obrigações das partes, valor e cronograma de execução.

6.2. A homologação do resultado será feita pela Plenária do CRQ-12 e publicada no site do Conselho. A homologação não gera direito subjetivo ao repasse financeiro, estando a assinatura do Contrato de Patrocínio condicionada à disponibilidade orçamentária e à apresentação de toda a documentação exigida.

6.3. O recurso financeiro será disponibilizado à proponente ou ao coordenador, conforme definido no plano de trabalho aprovado, mediante transferência para conta bancária de sua titularidade.

6.4. A execução financeira do projeto poderá ser realizada pela proponente ou pelo coordenador, conforme designação expressa no plano de trabalho e no Contrato de Patrocínio.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente Edital contará com recursos previstos no valor total de até R$ 100.000,00 [Cem Mil Reais] para o ano de 2027, distribuídos pelas propostas aprovadas e mediante disponibilidade orçamentária e financeira do CRQ-12, com valor máximo a ser aportado por projeto de R$ 5.000,00 [Cinco Mil Reais].

7.2. Serão contempladas até 20 propostas, podendo ainda ser selecionadas aquelas classificadas no cadastro de reserva, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.3. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada no Contrato de Patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do referido instrumento.

7.4. É vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público do CRQ-12, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. A utilização do auxílio financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência descrito no Anexo I – Formulário de Propostas, devendo a execução contemplar registros das interações do profissional da área da química, do CRQ 12 e as atividades previstas.

8.2. As despesas previstas no plano de trabalho deverão ser apenas de custeio, nos itens de consumo e pessoa jurídica.

8.3. Para a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários à execução da proposta, o responsável pela execução financeira (instituição proponente ou coordenador, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado) deverá observar os princípios da economicidade e da eficiência, buscando selecionar a proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto e os requisitos de qualidade necessários à sua adequada execução.

8.4. A pesquisa prévia de preços será obrigatória para cada compra ou contratação de serviço cujo valor seja igual ou superior a R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo o responsável pela execução financeira consultar, sempre que possível, no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, antes de realizar a aquisição ou contratação. Os respectivos orçamentos juntamente com os documentos que comprovem a escolha do fornecedor devem ser anexados no Plano de Trabalho e no Relatório de Pestação de Contas.

8.5. A escolha do fornecedor deverá recair sobre aquele que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos para o objeto, devendo a decisão ser justificada e documentada quando não for possível selecionar a proposta de menor valor.

8.6. A cotação prévia de preços nas compras e contratações será DISPENSÁVEL:

a) Para despesas individuais de valor inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais), fica dispensada a realização da pesquisa formal de preços, sem prejuízo do dever de observar a economicidade e a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

b) Quando, em razão da natureza do objeto ou das condições de mercado, não houver pluralidade de fornecedores, o responsável pela execução financeira deverá apresentar justificativa e documentação idônea que demonstre a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. Na hipótese de fornecedor exclusivo, deverá ser apresentado documento comprobatório da exclusividade.

8.7. As notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos até a data de encerramento do projeto/evento, dentro do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho, o qual não poderá ultrapassar a data de 31/12/2027, em nome do responsável pela execução financeira do projeto, podendo ser a instituição proponente ou o coordenador, conforme definido no Plano de Trabalho e no Contrato de Patrocínio.

8.8. O coordenador da proposta aprovada ou membro da equipe por ele formalmente indicado será convidado (por meio do endereço eletrônico informado no Plano de Trabalho), para participar de um encontro virtual com a Comissão responsável pelo Chamamento Público,

destinado à apresentação das orientações institucionais relativas aos procedimentos de prestação de contas e à execução financeira do projeto.

8.9. Parágrafo único: A participação no encontro virtual será facultativa. Contudo, o responsável pela execução financeira do projeto deverá formalizar sua ciência das orientações relativas à aplicação dos recursos financeiros e aos procedimentos de prestação de contas, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo disponibilizado pelo CRQ-12.

8.10. As ações apoiadas por este edital deverão mencionar, de forma explícita, o apoio do CRQ-12 em todas as publicações, apresentações, relatórios, materiais gráficos, digitais ou audiovisuais e demais produtos resultantes.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo responsável pela execução financeira do projeto, conforme definido no plano de trabalho e no Contrato de Patrocínio, sem prejuízo da responsabilidade solidária da proponente.

9.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3. A prestação de contas final do recurso financeiro deverá ser realizada via e-mail: gabinete@crq12.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento do projeto/evento prevista no Plano de Trabalho, com a entrega de cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios relacionados no item 9.5. Os documentos originais devem permanecer sob guarda do beneficiário/responsável pela execução financeira pelo prazo mínimo de 10 anos, devendo ser apresentados ao CRQ 12 sempre que formalmente solicitado.

9.4. Em caso de interrupção da proposta, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao CRQ-12, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo via PIX: financeiro@crq12.org.br

9.5. O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

I - Formulário de Encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO VII);

II - Formulário de Relação de Pagamentos (Anexo VIII);

III - Relatório Técnico Final relativo aos resultados do projeto;

IV - Envio digitalizado dos documentos das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal em nome do beneficiário/responsável pela execução financeira faturas e outros comprovantes);

V - Comprovante de devolução do saldo não utilizado.

9.6. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos;

9.7. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de aplicação dos recursos, conforme o item 8.7 deste edital**.**

9.8. O beneficiário/responsável pela execução financeira, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

9.9. A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas do financeiro será realizada pelo setor administrativo e pela Comissão do CRQ-12.

9.10. Será considerado em situação de inadimplência os seguintes casos:

a) Não apresentar o Relatório no prazo estipulado;

b) Não apresentar o comprovante dos recursos não utilizados, caso pertinente;

c) Não tiver o relatório aprovado pelo CRQ-12.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

10.1. O acompanhamento das atividades das propostas contempladas será realizado por meio da entrega do Relatório Técnico Final e com base na verificação do cumprimento das disposições apresentadas pelo proponente no Anexo I, especialmente no que se refere ao item 8.2 – Proposta de Aplicação da Logomarca do CRQ-12 e ao item 9 – Contrapartidas Oferecidas ao CRQ-12.

10.2. O CRQ-12 poderá designar um servidor ou representante para acompanhar a execução das ações previstas na proposta, inclusive por meio de participação nas atividades realizadas, com a finalidade de verificar o cumprimento das contrapartidas e assegurar a adequada evidência do apoio financeiro concedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

11.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: gabinete@crq12.org.br .

11.3. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que dispõem sobre os modelos de proposta, declarações, critérios de avaliação, minuta de Contrato de Patrocínio e modelo de prestação de contas.

11.4. A parceria será formalizada exclusivamente por meio de Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo VI, cuja assinatura constitui condição indispensável para a liberação dos recursos financeiros.

11.5. A responsabilidade pela execução financeira do projeto será definida no plano de trabalho aprovado, podendo ser atribuída à proponente ou ao coordenador, conforme previsto na Portaria nº 24/2026 e no Contrato de Patrocínio.

11.6. Na hipótese de execução financeira pelo coordenador, este será responsável pela movimentação dos recursos, realização das despesas e organização da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade solidária da proponente.

11.7. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das disposições deste Edital, da Portaria nº 24/2026 e da legislação aplicável.

11.8. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com a aprovação da Diretoria do CRQ-12, observadas as disposições da Portaria nº 24/2026, da legislação vigente e dos princípios da administração pública.

Goiânia/GO, data na assinatura.

Evilázaro Menezes de Oliveira Castro
Presidente do CRQ-12

Documento assinado eletronicamente por **Evilázaro Menezes de Oliveira Castro**, **Presidente**, em 27/11/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556589** e o código CRC **58E095F5**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

(A proposta deve conter no máximo 25 páginas)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Data de Constituição:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Área da Química Relacionada:

Abrangência Geográfica: ( ) Goiás ( ) Tocantins ( ) Distrito Federal

Período de Execução (mês/ano a mês/ano):

Público-Alvo Estimado: (ex: estudantes de ensino médio, profissionais da indústria e a quantidade estimada de participantes)

Local(is) de Execução:

Valor Total estimado para o Projeto: R$

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

( ) Execução pela Proponente (Pessoa Jurídica)
( ) Execução pelo Coordenador (Pessoa Física)

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

( ) Proponente
( ) Coordenador

Data prevista de início:
Data prevista de término:

5. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Nome:
CPF:
Registro no CRQ (se for profissional registrado):
Vínculo com a instituição proponente:
E-mail:
Telefone:

(Preencher apenas se o coordenador for responsável pela execução financeira):

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

Cenário Atual:
(Descrever a situação atual que será impactada pelo projeto.)

Relevância e Pertinência:
(Justificar a importância do projeto. Como ele responde ao problema descrito? Qual o seu diferencial? Apresente dados quantitativos (estatísticas, números de mercado, pesquisas) e qualitativos (relatos, estudos de caso, importância estratégica) que comprovem a necessidade da ação)

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral

(Descrever de forma clara e concisa o propósito principal do projeto)

Objetivos Específicos
(Descrever quais resultados diretos, concretos e mensuráveis o projeto espera alcançar)

Listar o primeiro objetivo específico.

Listar o segundo objetivo específico.

Listar o terceiro objetivo específico e assim por diante.

8. METAS E INDICADORES

Meta (Quantitativa)	Indicador (Como será medido?)	Fonte de Verificação
Ex: Capacitar 100 professores de química do ensino básico.	Número de professores inscritos e com certificado de conclusão.	Listas de presença, formulários de avaliação, registros de emissão de certificados.
[Descreva a primeira meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]
[Descreva a segunda meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]
[Descreva a terceira meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]

9. METODOLOGIA

Detalhamento das Ações/Etapas

Etapa 1 - Planejamento: Descrever as atividades de planejamento

Etapa 2 - Divulgação e Inscrições: Descrever das atividades de divulgação

Etapa 3 - Execução: Descrever as atividades do evento/projeto em si, como palestras, workshops, etc.

Etapa 4 - Avaliação e Relatório Final: Descrever como os resultados serão avaliados e

consolidados

Cronograma de Execução

Atividade / Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês ...
Etapa 1: Planejamento					
Etapa 2: Divulgação					
Etapa 3: Execução					
Etapa 4: Avaliação					
[Outra Atividade]					

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Estimativa de Custos:

Categoria	Item / Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL GERAL					

11. OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- As despesas previstas deverão estar diretamente vinculadas ao objeto do projeto e observar as disposições deste Edital.
- Não serão admitidas despesas expressamente vedadas.
- Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos recursos financeiros utilizados.
- Os valores informados no Plano de Trabalho deverão corresponder a estimativas compatíveis com os preços praticados no mercado.
- A pesquisa prévia de preços, quando obrigatória, deverá ser realizada antes da aquisição de materiais ou da contratação de serviços, conforme os limites e procedimentos estabelecidos nos itens 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 do Edital. Os documentos correspondentes deverão ser apresentados no Plano de Trabalho e no Relatório Finalde Prestação de Contas.
- Comprovação de Preços de Mercado: para cada item conforme os limites e procedimentos estabelecidos nos itens 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 do Edital, anexe a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes, ou apresente outra documentação que comprove a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado (ex: links de sites de e-commerce, tabelas de preços de serviços públicos, etc.).

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Estratégias de Comunicação e Mídias:
Descrever como o projeto será divulgado para alcançar o público-alvo.

Proposta de Aplicação da Logomarca do CRQ-12:
Detalhar onde e como a logomarca do CRQ-12 será aplicada como apoiador/patrocinador.

13. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO CRQ-12

Listar de forma clara e objetiva todos os benefícios que serão oferecidos ao CRQ-12 em troca do apoio/patrocínio (ex: exposição de marca, exibição de vídeo institucional, espaço para estande, participação de representantes, descontos para profissionais, etc.)

14. EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE

Apresentar um breve histórico da instituição proponente. Destaque projetos semelhantes já realizados que demonstrem a capacidade técnica e administrativa para executar a presente proposta. Inserir evidências como como registros fotográficos, materiais de divulgação e outros documentos pertinentes.

15. POTENCIAIS PARCEIROS E/OU PATROCÍNIOS CONFIRMADOS

Nome do Parceiro 1 - Status: Confirmado / Em negociação - Tipo de Apoio

Nome do Parceiro 2 - Status: Confirmado / Em negociação - Tipo de Apoio

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ nº [ ], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

I - tem pleno conhecimento e concorda com as disposições da Portaria nº 24/2026 e do Edital de Chamamento Público correspondente, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - as informações prestadas na proposta são verdadeiras e refletem fielmente o projeto a ser executado;

III - o projeto será executado conforme o plano de trabalho aprovado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

IV - os recursos financeiros recebidos serão utilizados exclusivamente na execução do objeto do projeto, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa;

V - a execução financeira do projeto será realizada conforme definido no plano de trabalho e no Contrato de Patrocínio, podendo ser atribuída à proponente ou ao coordenador indicado;

VI - na hipótese de execução financeira pelo coordenador, este atuará em conformidade com as disposições da Portaria e do edital, sendo responsável pela correta aplicação dos recursos e pela organização da documentação comprobatória;

VII - a proponente e o coordenador, quando designado como responsável pela execução financeira, respondem solidariamente pela correta aplicação dos recursos públicos;

VIII - compromete-se a apresentar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no edital e no Contrato de Patrocínio;

IX - não possui impedimentos legais, nem pendências relativas a prestações de contas junto ao CRQ-12 ou a outros órgãos da administração pública que impeçam a celebração da parceria;

X - está ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão do contrato e a aplicação das sanções cabíveis.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ nº [ ], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

XI - dispõe de instalações físicas, recursos materiais e estrutura administrativa adequados à execução do projeto proposto;

XII - possui capacidade técnica e operacional para realizar as atividades previstas no plano de trabalho, diretamente ou por meio do coordenador indicado;

XIII - garante que os recursos humanos envolvidos na execução do projeto possuem qualificação compatível com as atividades propostas;

XIV - compromete-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do projeto, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e metas estabelecidos;

XV - declara que, na hipótese de execução financeira pelo coordenador, este contará com suporte institucional da proponente para a adequada realização das atividades e cumprimento das obrigações previstas;

XVI - está ciente de que a insuficiência de condições operacionais poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão do contrato.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Declaro, para os devidos fins, que [IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE] atende aos seguintes critérios, conforme modelo constante no Anexo III da Chamada Pública do CRQ-12:

Não ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Não ter entre seus dirigentes pessoa:

> XVII - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
>
> XVIII - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
>
> XIX - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não possuir dirigente que seja agente político do Poder Executivo, legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, destes.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO V

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e a classificação dos projetos habilitados serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo CRQ-12. A análise seguirá os quesitos técnicos detalhados neste anexo, com pontuação máxima total de 200 (duzentos) pontos.

A pontuação de cada quesito será calculada pela multiplicação da Nota (de 0 a 5), atribuída pela Comissão, pelo respectivo Peso.

Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

QUADRO 1. PONTUAÇÃO DO PROJETOS

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota Máxima (0-5)	Pontuação Máxima
1	Relevância Estratégica	5	5	25
2	Público-alvo e Impacto Esperado	5	5	25
3	Contrapartidas e Resultados Mensuráveis	5	5	25
4	Viabilidade Financeira e Orçamentária	5	5	25
	Pontuação máxima total			100

QUADRO 1.1. DETALHAMENTO DOS QUESITOS TÉCNICOS DA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Quesito Técnico/Escala	0	1	2	3	4	5
1. Relevância Estratégica (missão; valorização; inovação; sustentabilidade)	Não aborda nenhum dos indicadores.	Menciona um ou mais indicadores de forma vaga, sem ações concretas.	Atende a 1 indicador de forma clara, mas sem plano ou evidências.	Atende a pelo menos 2 indicadores com exemplos ou propostas parciais.	Atende bem a 3 indicadores, com plano coerente e evidências.	Atende plenamente os 4 indicadores, com plano detalhado e comprovação prática.
2. Público-Alvo e Impacto Esperado (definição; alcance; indicadores; disseminação)	Público indefinido; sem previsão de impacto ou indicadores.	Público definido, mas sem clareza de impacto ou indicadores.	Público definido + impacto descrito de forma genérica (sem números).	Público definido + impacto descrito com alguns indicadores.	Público bem definido + indicadores claros + plano de divulgação.	Público bem definido + metas mensuráveis + indicadores claros + ampla estratégia de disseminação.
3. Contrapartidas e Resultados Mensuráveis (clareza; proporcionalidade; fortalecimento institucional; experiência)	Não apresenta contrapartidas nem resultados.	Contrapartidas vagas e pouco relevantes para o CRQ-12.	Contrapartidas descritas, porém, sem detalhamento operacional ou proporcionalidade clara.	Contrapartidas claras e proporcionais, com prazos/formato e justificativa de benefício institucional.	Contrapartidas bem detalhadas + contribuição clara ao CRQ-12 + experiência básica do proponente.	Contrapartidas completas, relevantes, proporcionais + forte retorno institucional + experiência comprovada do proponente.
4. Viabilidade Financeira e Orçamentária (detalhamento; compatibilidade; Custo/Benefício; fontes)	Orçamento ausente ou totalmente inconsistente.	Orçamento genérico e sem justificativas.	Orçamento com alguns detalhes, mas custos incompatíveis.	Orçamento detalhado + custos compatíveis, mas sem análise de custo-benefício.	Orçamento detalhado + custos compatíveis + boa relação custo-benefício.	Orçamento detalhado + custos compatíveis + excelente custo-benefício + fontes adicionais de receita comprovadas.

QUADRO 2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS) E COORDENADOR PROPONENTE

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota Máxima (0-5)	Pontuação Máxima
1	Tempo de registro, regularidade e adimplência perante o CRQ-12, observados os requisitos aplicáveis à Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.) Para IES, possuir cursos registrados no CRQ 12 e para IEFM, possuir quadro de professores com formação da área de Química	5	5	25
2	Coordenador Proponente na Execução de Projetos com formação na Área da Química e tempo de registro e regularidade do coordenador proponente perante o CRQ-12.	5	5	25
3	Experiência da Pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos na realização de eventos, projetos ou ações na área da Química, considerando as parcerias comprovadas com o CRQ-12.)-Para as IES e IEFM, comprovação de experiência dos cursos em ações desenvolvidas na área de Química.	5	5	25
4	Experiência do coordenador proponente na coordenação ou organização de eventos, projetos ou ações na área da Química, considerando as parcerias comprovadas com o CRQ-12.	5	5	25
	Pontuação máxima total			100

QUADRO 2.1 DETALHAMENTO DOS QUESITOS TÉCNICOS DA PONTUAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU DE PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS) E COORDENADOR PROPONENTE

Quesito Técnico/Escala	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1. Tempo de registro, regularidade e adimplência perante o CRQ-12, observados os requisitos aplicáveis à Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.) Para IES, possuir cursos registrados no CRQ 12 e para IEFM, possuir quadro de professores com formação da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos sem registro. IES que não possuem cursos na área de Química. IEFM que não possuem professores no quadro efetivo da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ-12 há menos de 1 (um) ano, em situação regular e adimplentes perante o Conselho; IES com pelo menos um curso da área de Química registrado no CRQ-12 há menos de 1 (um) ano; ou IEFM com pelo menos 1 (um) professor efetivo da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ-12 há pelo menos 1 (um) e menos de 2 (dois) anos, em situação regular e adimplentes perante o Conselho; IES com pelo menos um curso da área de Química registrado no CRQ-12 há pelo menos 1 (um) e menos de 2 (dois) anos; ou IEFM com pelo menos 2 (dois) professores efetivos da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ-12 há pelo menos 2 (dois) e menos de 4 (quatro) anos, em situação regular e adimplentes perante o Conselho; IES com pelo menos um curso da área de Química registrado no CRQ-12 há pelo menos 2 (dois) e menos de 4 (quatro) anos; ou IEFM com pelo menos 3 (três) professores efetivos da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ-12 há pelo menos 4 (quatro) e menos de 6 (seis) anos, em situação regular e adimplentes perante o Conselho; IES com pelo menos um curso da área de Química registrado no CRQ-12 há pelo menos 4 (quatro) e menos de 6 (seis) anos; ou IEFM com pelo menos 4 (quatro) professores efetivos da área de Química	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ-12 há mais de 6 (seis) anos, em situação regular e adimplentes perante o Conselho; IES com pelo menos um curso da área de Química registrado no CRQ-12 há mais de 6 (seis) anos; ou IEFM com pelo menos 5 (cinco) professores efetivos da área de Química
2. Coordenador Proponente na Execução de Projetos com formação na Área da Química e tempo de registro e regularidade do coordenador proponente perante o CRQ-12	Sem registro no CRQ 12	Registro no CRQ-12 há pelo menos de 1 (um) ano e em situação regular	Registro no CRQ-12 há pelo menos 1 e menos de 2 anos, em situação regular. Registro no CRQ-12 entre 1 (um) e 2 (dois) anos e em situação regular	Registro no CRQ-12 há pelo menos 2 e menos de 4 anos, em situação regular	Registro no CRQ-12 há pelo menos 4 e até 6 anos, em situação regular	Registro no CRQ-12 há mais de 6 anos, em situação regular
3. Experiência da de direito público ou privado sem fins lucrativos na realização de eventos, projetos ou ações na área da Química, considerando as parcerias comprovadas com o CRQ-12.) Para as IES e IEFM, comprovação de experiência dos cursos em ações desenvolvidas na área de Química	Não possui comprovação da realização de eventos na área da Química em parceria com o CRQ12.	Comprovação de pelo menos 1 evento, projeto ou ação na área da Química, em parceria comprovada com o CRQ-12, independentemente do ano. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mail da solicitação da participação do CRQ 12, publicações em redes sociais, registro no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de pelo menos 2 (dois) eventos, projetos ou ações na área da Química, em parceria comprovada com o CRQ-12, independentemente do ano. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails da solicitação da participação do CRQ 12, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de pelo menos, 3 (três) eventos, projetos ou ações na área da Química, em parceria comprovada com o CRQ-12, independentemente do ano. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails da solicitação da participação do CRQ 12, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de de pelo menos 4 (quatro) eventos, projetos ou ações na área da Química, em parceria comprovada com o CRQ-12, independentemente do ano. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails da solicitação da participação do CRQ 12, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de mais de 5 (cinco) eventos, projetos ou ações na área da Química, em parceria comprovada com o CRQ-12 , independentemente do ano. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails da solicitação da participação do CRQ 12, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem

4. Experiência do coordenador proponente na coordenação ou organização de eventos, projetos ou ações na área da Química, considerando as parcerias comprovadas com o CRQ-12	Sem experiência na coordenação ou organização de eventos, projetos ou ações na área da Química,	Comprovação de pelo menos 1 atividade na área da Química, como coordenador, vice-coordenador, membro de comissão organizadora ou função equivalente, sem parceria comprovada com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente	Comprovação de pelo menos 1 atividade na área da Química, como coordenador, vice-coordenador, membro de comissão organizadora ou função equivalente com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente. A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem	Comprovação de pelo menos 2 atividades na área da Química, como coordenador, vice-coordenador, membro de comissão organizadora ou função equivalente com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente. A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem	Comprovação de pelo menos 3 atividades na área da Química, como coordenador, vice-coordenador, membro de comissão organizadora ou função equivalente com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente. A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem	Comprovação de pelo menos 4 atividades na área da Química, como coordenador, vice-coordenador, membro de comissão organizadora ou função equivalente com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente. A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem

Observações:

1) A nota de cada quesito poderá ser atribuída em números inteiros ou fracionários, no intervalo de 0 a 5, conforme a documentação apresentada e o grau de atendimento aos critérios estabelecidos.
2) A pontuação de cada quesito será calculada pela multiplicação da nota atribuída pelo peso 5. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quatro quesitos, limitada a 100 (cem) pontos.
3) Cada evento, projeto ou ação será contabilizado uma única vez em cada quesito, mediante comprovação documental.
4) A ausência de comprovação suficiente implicará nota zero no quesito correspondente, sem prejuízo da aplicação dos requisitos obrigatórios de habilitação previstos no edital.
5) A Comissão deverá registrar as notas atribuídas e suas respectivas justificativas, indicando os documentos considerados, de modo a assegurar a transparência, a isonomia e a rastreabilidade da avaliação.
6) A parceria com o CRQ-12 deverá ser comprovada por documentos que demonstrem a vinculação da atividade ao Conselho. A simples menção ao CRQ-12, sem evidências documentais correspondentes, não será suficiente para comprovar a parceria.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº ____ , QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO (CRQ-12) E A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO (CRQ-12), Autarquia Federal de regulamentação profissional, criado pela Resolução Normativa nº 86, de 22/11/1985, do Conselho Federal de Química, com base na Lei nº 2.800, de 18/06/1956, com sede na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP sob o nº 74180-070, inscrito no CNPJ sob o nº 01.759.984/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____; e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP _____ – Estado ___, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____e inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, sob o nº _____, com base na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº _____e mediante as cláusulas e condições seguintes:

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

16.1. O presente Contrato de Patrocínio, decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____, tem por objeto a concessão de patrocínio pelo Patrocinador à Patrocinada _____, para viabilização do projeto intitulado _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento.

16.2. O Patrocinado, neste ato, declara ter completo conhecimento do edital, da Portaria nº 24/2026, que aprova as diretrizes para patrocínio, comprometendo-se a observar todas as condições neles estabelecidas durante a execução desde contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

16.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente. Ajustes no projeto serão formalizados por termo de apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

17. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato de Patrocínio é de _____a _____, correspondendo ao período necessário para a realização do objeto, que não excederá a data de 31/12/2027 e respectiva prestação de contas previstas na Cláusula Oitava.

18. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Patrocínio disponibilizados pelo CRQ-12 totalizam R$ _____, alocados conforme a dotação orçamentária _____.

18.2. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única.

18.3. O pagamento do valor do patrocínio será efetuado mediante crédito na Conta Corrente nº xxxxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxx, Banco XXXXXXXXX, CNPJ (ou CPF) nº xxxxxxxxxxxxxx, em nome do Patrocinado (ou Coordenador designado), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

18.4. Os recursos da parceria geridos pelo Patrocinado estão vinculados ao projeto, não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

18.5. Na hipótese de o Coordenador ser o responsável pela execução financeira, assumirá integra

18.6. l responsabilidade pela movimentação dos ativos, pela realização das despesas e pela guarda de todos os documentos comprobatórios que subsidiarão a prestação de contas.

18.7. É vedada a transferência dos recursos para outras contas correntes de titularidade de terceiros que não tenham relação direta com o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do projeto, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas

pelo Patrocinador.

18.8. Em caso de anulação ou rescisão deste Contrato de Patrocínio, os recursos repassados, integrais ou remanescentes, deverão ser restituídos ao CRQ-12 no prazo improrrogável de até __ dias, contados da notificação da decisão.

19. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1. São obrigações do CRQ-12:

a) Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

b) Transferir ao Patrocinado os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma de desembolso.

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando irregularidades e fixando prazo para saneamento.

d) Analisar e aprovar propostas de alteração do Contrato de Patrocínio e do Plano de Trabalho.

e) Analisar os relatórios de execução do objeto e financeiros.

f) Reter a liberação de recursos em caso de irregularidade ou não saneamento de pendências.

g) Prorrogar de ofício a vigência do Contrato de Patrocínio em caso de atraso na liberação de recursos pelo CRQ-12.

h) Publicar extrato do Contrato de Patrocínio no Diário Oficial da União.

i) Analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo.

19.2. São obrigações do Patrocinado:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

b) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do Contrato de Patrocínio.

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando qualidade, quantidade, prazos e custos.

d) Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração.

e) Manter sob sua guarda e organização todos os documentos originais que comprovem a execução física e financeira do projeto, incluindo notas fiscais, recibos, contratos com terceiros, materiais produzidos e registros fotográficos, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira.

g) Assegurar a qualidade técnica dos projetos e da execução de produtos e serviços.

h) Submeter previamente ao CRQ-12 qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

i) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, aplicando-os, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.

j) Arcar com o pagamento de despesas excedentes aos recursos financeiros fixados.

k) Garantir a manutenção da equipe técnica adequada.

l) Facilitar a supervisão e fiscalização do CRQ-12, fornecendo informações e

documentos.

m)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

n) Prestar contas ao CRQ-12 ao término da vigência.

o) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, bem como por danos causados.

p) Assegurar e destacar a participação do CRQ-12 em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada à execução do objeto, opondo a marca do CRQ-12 nas peças de divulgação.

q) Comunicar por escrito qualquer anormalidade durante a execução do projeto.

r) Manter, durante toda a execução do projeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a aplicação do patrocínio:

20.1.1. Pagamento de diárias, passagens e auxílios aos estudantes e coordenadores patrocinados;

20.1.2. Aquisição de materiais considerados permanentes;

20.1.3. Aquisição de *softwares* de licença permanente;

20.1.4. Pagamento de despesas como: contas de luz, água, telefone, internet e taxas similares;

20.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição;

20.1.6. Cobertura/ressarcimento de despesas (com pessoas em viagens relacionadas à execução do projeto) que não compõem a equipe do projeto tais como: taxa de inscrição em congressos, hospedagem e alimentação em eventos;

20.1.7. Pagamento de anuidades de associações e registros de classe;

20.1.8. Pagamento de despesas anteriores à data do depósito do recurso na conta do coordenador, ou posteriores ao cancelamento ou término do projeto/evento;

20.1.9. Realizações de reformas ou instalação de equipamentos.

21. CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

21.1. O Patrocinado adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CRQ-12, verificando a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

21.2. Para fins de comprovação das despesas, o Patrocinado deverá apresentar notas fiscais, comprovantes fiscais ou recibos emitidos por seus fornecedores e prestadores de serviços, contendo, obrigatoriamente, a data de emissão, o valor, o nome do emitente e o respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

22. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

22.1. O Patrocinador e o Patrocinado se obrigam a cumprir e se manter em conformidade com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente quanto à legalidade no tratamento dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

22.2. Cada parte será responsável, de forma isolada, pelos atos que der causa em descumprimento à LGPD, respondendo inclusive pelos atos de seus prepostos, empregados ou terceiros sob sua responsabilidade, quando praticados em desconformidade com a legislação aplicável.

23. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

23.1. O Patrocinado prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão do projeto/evento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado observadas as exigências estabelecidas no item 9 – Da Prestação de Contas, do Edital de Chamamento Público.

23.2. Para cada compra ou contratação de serviço cujo valor seja igual ou superior a R$ 800,00 (oitocentos reais), o PATROCINADO deverá:

I - Anexar cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes; ou

II - Apresentar outra documentação que comprove a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, tais como: *links* de *sites* de *e-commerce*, tabelas de preços de serviços públicos ou outros meios idôneos;

III - A escolha deverá recair sobre o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade necessários à adequada execução do objeto. Caso a escolha não recaia sobre a proposta de menor valor, deverá ser apresentada justificativa fundamentada;

IV - Na impossibilidade de obtenção de 3 (três) cotações, o PATROCINADO deverá justificar a situação e apresentar documentação idônea que demonstre a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

V - Para despesas individuais de valor inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais), fica dispensada a pesquisa formal de preços, permanecendo o dever de observar a economicidade e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado;

VI - A pesquisa de preços e os documentos que fundamentaram a escolha do fornecedor deverão integrar o Plano de Trabalho e o Relatório Final de Prestação de Contas.

23.2.1. O não cumprimento desta exigência poderá implicar na desconsideração do valor apresentado ou na exigência de complementação da documentação.

23.3. O Relatório Final de Prestação de Contas deverá conter, no mínimo:

I - Demonstrativo do alcance das metas previstas, por meio de comparativo entre os resultados planejados e os efetivamente alcançados, acompanhado de justificativa, quando for o caso, para o não atingimento das metas;

II - Descrição detalhada das ações ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto do Contrato de Patrocínio;

III - Documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, entre outros que forem pertinentes;

IV - Documentação comprobatória do cumprimento da contrapartida, quando exigida;

V - Demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios das despesas, conforme as exigências estabelecidas no item 9 - Da Prestação de Contas, do Edital de Chamamento Público.

23.4. Correrão por conta exclusiva do Patrocinado todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

24. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Patrocinado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas à Patrocinado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a Patrocinado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Patrocinador.

24.4. Da decisão administrativa que aplicar qualquer das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão.

25. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

25.1. Em razão do presente Contrato de Patrocínio, o Patrocinado se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CRQ-12, de acordo com o material a ser fornecido.

26. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. Em observância ao princípio da transparência o presente Contrato de Patrocínio será publicado no sítio eletrônico oficial do CRQ-12, juntamente com os demais documentos exigidos para fins de controle social.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio que não puderem ser compostos pela conciliação.

27.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinaturas

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
PATROCINADO/COORDENADOR (RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA)			
BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PATROCÍNIO:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
E-MAIL:	TELEFONE:		
PROJETO:			
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:			

NATUREZA DO RECURSO	VALOR RECEBIDO (A)	VALOR UTILIZADO (B)	SALDO (C) (C = A - B)

TOTAL: (R$)

SALDO RESTANTE: R$ 0,00 ( ) DEVOLVIDO CONFORME COMPROVANTES DE DEPÓSITO ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CRQ-12, no âmbito do apoio financeiro concedido na modalidade de patrocínio institucional, responsabilizando-me pelas informações constantes nesta prestação de contas.

Declaro, ainda, que os recursos foram utilizados exclusivamente para o objeto do projeto, observando as disposições da Portaria e do edital.

Local e data

Assinatura do responsável pela execução financeira

ANEXO VIII
Formulário de Relação de Pagamentos

ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Patrocinado/Coordenador (responsável pela execução financeira)

BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PATROCÍNIO:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CEP:

E-MAIL: TELEFONE:

PROJETO:

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

ITEM	NÚMERO DA FATURA/NOTA FISCAL/ RECIBO	DATA	TIPO DE DESPESA	FAVORECIDO	VALOR R$

Total: (R$)

DECLARAÇÃO

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CRQ-12, no âmbito do apoio financeiro concedido na modalidade de patrocínio institucional, responsabilizando-me pelas informações constantes nesta prestação de contas. Declaro, ainda, que os recursos foram utilizados exclusivamente para o objeto do projeto, observando as disposições da Portaria e do edital e que as notas fiscais foram emitidas conforme exigências do presente edital

Local e data

Assinatura do responsável pela execução financeira

Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528 Qd. 247, Lt. 33 e 34
Goiânia/GO, CEP 74180-070
Telefone: (62) 32404604 - crq12.gov.br